



DESPACHO

Projeto ETHOS

Plataforma ETHOS - Corrupção e Criminalidade Económico-Financeira

O Projeto ETHOS – promovido pela Procuradoria-Geral da República com apoio do Fundo de Segurança Interna - concretiza uma das medidas do “*Plano de Ação o Ministério Público contra a corrupção*” e visa desenvolver e reforçar a capacitação do Ministério Público para a investigação criminal e ação penal no âmbito dos fenómenos criminais da corrupção e do crime económico-financeiro.

Uma das suas componentes estruturais reside na criação de uma plataforma informática de divulgação por todos os magistrados de informação relativa à investigação e ação penal destes fenómenos criminais.

A eficácia do exercício da ação penal, em especial nos fenómenos criminais de elevada complexidade, exige a constante atualização de conhecimentos e aperfeiçoamento dos modelos de investigação criminal, a utilização adequada dos instrumentos processuais disponíveis e a conjugação pró-ativa de intervenções preventivas e repressivas de diversas entidades.

Para o efeito, é necessário dispor de uma estrutura que centralize, trate e divulgue informação proveniente de diversas fontes, em especial a decorrente da prática judiciária, para apoiar a atividade diária dos magistrados do Ministério Público, função que se pretende seja desempenhada pela plataforma a criar no âmbito do projeto ETHOS.

Pretende-se que esta promova uma cultura institucional de aprendizagem e melhoria permanente e de abordagem sistémica do inquérito ao julgamento, no quadro de uma visão integrada das competências nas diversas jurisdições, tornando o Ministério Público



uma organização que continuamente cria, adquire e transfere conhecimento para melhor exercer as suas funções.

A plataforma “ETHOS – corrupção e criminalidade económico-financeira” deve constituir, através da divulgação de jurisprudência, doutrina e boas práticas procedimentais, processuais e organizativas, um instrumento de trabalho para o reforço da direção do inquérito e da qualidade da intervenção do Ministério Público bem como para a promoção da articulação entre os magistrados de diversas áreas.

A plataforma promoverá ainda a uniformização de procedimentos, revelará o sentido e a dinâmica da jurisprudência e da doutrina, indicará entidades com valências periciais ou coadjuvantes da actividade do Ministério Público, identificará as principais diligências de investigação numa lógica de “roteiros de investigação”, disponibilizará despachos modelo, promoverá a recuperação de activos, agilizará a cooperação judiciária internacional e incentivará a divulgação de peças processuais e de pareceres apresentados pelos diferentes sujeitos processuais.

A identificação de conteúdos a serem divulgados na plataforma competirá, em primeira linha, aos magistrados pontos de contacto das redes do Ministério Público especializadas neste tipo de criminalidade, bem como a todos os magistrados, independentemente das estruturas onde exercem funções, concretizando o objectivo da Procuradoria-Geral da República para 2018 de incrementar a articulação e fluidez da comunicação entre todos os órgãos, estruturas hierárquicas e departamentos do Ministério Público, bem como a dinamização de redes temáticas.

Será essencialmente a riqueza informativa e a experiência obtida com casos concretos que permitirá identificar informação crucial para ser utilizada em casos similares, tornando a plataforma um motor de aprendizagem mútua e permanente dos magistrados do Ministério Público.



A validação de conteúdos será efetuada por um Comité Técnico que reúne diversas sensibilidades – de investigação, de julgamento, de instâncias superiores e de diversas jurisdições –, tendo ainda como função definir as prioridades e procedimentos de inserção e emitir recomendações quanto aos conteúdos a inserir na plataforma. A informação a divulgar obedecerá sempre ao regime de segredo a que esteja sujeita.

Será ainda nomeado um gestor da plataforma responsável pela sua dinamização, nomeadamente pela inserção, alteração ou eliminação de conteúdos, quando tal se revele oportuno.

Assim, tendo em vista os objetivos acima assinalados, determino:

1. A criação da plataforma informática “ETHOS - corrupção e criminalidade económico-financeira”, no âmbito das áreas temáticas do Sistema de Informação do Ministério Público (SIMP), destinada à centralização, tratamento e divulgação de informação referente aos fenómeno da corrupção e da criminalidade económico-financeira.
2. A constituição de um Comité Técnico, responsável pela coordenação e gestão de conteúdos da plataforma, com competência para, nomeadamente:
 - a) Aprovar as regras do seu funcionamento, instituindo mecanismos céleres e informais de comunicação e tomada de decisões;
 - b) Identificar conteúdos para inserção na plataforma;
 - c) Analisar as propostas de conteúdos apresentada pelo gestor da plataforma e validar a respetiva inserção;
 - d) Controlar a atualidade e pertinência da informação constante da plataforma;
 - e) Determinar alterações na estrutura da plataforma, em coordenação com o Gabinete dos Sistemas de Informação do Ministério Público.



3. O Comité Técnico é integrado pelos seguintes elementos:

- i. Diretor do Departamento Central de Investigação e Ação Penal, que preside;
- ii. Um magistrado, em exercício de funções no Supremo Tribunal de Justiça, a indicar pelo respetivo Procurador-Geral Adjunto coordenador;
- iii. Um magistrado, em exercício de funções no Tribunal Constitucional, a indicar pelo respetivo Procurador-Geral Adjunto coordenador
- iv. Um magistrado, em exercício de funções no Tribunal de Contas, a indicar pelo respetivo Procurador-Geral Adjunto coordenador;
- v. Um Procurador-Geral Adjunto da área criminal, em exercício de funções em cada uma das Procuradorias-Gerais Distritais, a indicar pelos respetivos Procuradores-Gerais Distritais;
- vi. Um magistrado, em exercício de funções em cada um dos Tribunais Centrais Administrativos, a indicar pelos respetivos Procuradores-Gerais Adjuntos coordenadores;
- vii. Diretores dos Departamentos de Investigação e Ação Penal Distritais;
- viii. Um magistrado, em exercício de funções em cada uma das Procuradorias dos juízos centrais criminais da comarca sede das Procuradorias-Gerais Distritais, a indicar pelos respetivos magistrados do Ministério Público coordenadores das comarcas;

4. O Comité Técnico poderá cooptar outros elementos sempre que entender adequado para o melhor funcionamento da plataforma.

5. A dinamização da plataforma é assegurada por um gestor responsável por, nomeadamente:



- a) Inserir na plataforma, por sua iniciativa, conteúdos informativos gerais, nomeadamente jurisprudência, documentos, relatórios ou estudos nacionais e internacionais, elementos doutrinários.
- b) Remeter ao Comité Técnico, por sua iniciativa ou por proposta das diversas estruturas do Ministério Público e magistrados, conteúdos específicos, nomeadamente despachos, boas práticas e projectos a promover, para avaliação e decisão sobre a sua inserção;
- c) Proceder à revisão, formatação e inserção dos conteúdos na plataforma;
- d) Controlar a atualidade e pertinência da informação constante da plataforma e, se for o caso, propor ao Comité Técnico alterações ou outras medidas destinadas à melhoria da plataforma.

5. Todos os magistrados do Ministério Público, em especial os magistrados pontos de contacto das redes do Ministério Público especializadas nos fenómenos criminais da corrupção e da criminalidade económico-financeira, devem identificar informação relevante para inserção na plataforma e comunicá-la ao respetivo gestor, com conhecimento da respetiva hierarquia, devendo ainda, pela mesma via, sinalizar todas as ocorrências que impliquem necessidade de alterar, atualizar ou eliminar a informação nela constante.

*

Solicite-se aos Procuradores-Gerais Adjuntos coordenadores junto do Supremo Tribunal de Justiça, do Tribunal Constitucional e do Tribunal de Contas, aos Procuradores-Gerais Distritais, às Procuradoras-Gerais Adjuntas coordenadoras junto dos Tribunais Centrais Administrativos e aos magistrados do Ministério Público coordenadores das comarcas sede



das Procuradorias-Gerais Distritais, a indicação dos magistrados a serem nomeados membros do Comité Técnico, nos termos previstos no ponto 3 do presente despacho.

No mesmo despacho será nomeado o gestor da plataforma.

*

Comunique aos Procuradores-Gerais Adjuntos coordenadores junto do Supremo Tribunal de Justiça, do Tribunal Constitucional e do Tribunal de Contas, aos Procuradores-Gerais Distritais, às Procuradoras-Gerais Adjuntas coordenadoras junto dos Tribunais Centrais Administrativos, ao Diretor do Departamento Central de Investigação e Ação Penal, aos Diretores dos Departamentos de Investigação e Ação Penais Distritais e aos magistrados do Ministério Público coordenadores das comarcas sede das Procuradorias-Gerais Distritais.

Comunique ao coordenador do Gabinete de Coordenação dos Sistemas de Informação do Ministério Público.

*

Divulgue-se no SIMP e insira no módulo “Despachos” do SIMP e do Portal do Ministério Público.

Lisboa, de 9 de março de 2018

A Procuradora-Geral da República

(Joana Marques Vidal)